

**RESOLUÇÃO Nº 038/2013**  
(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

**Indefere o pedido da TECNOFACTORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100090003273,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de inclusão no benefício do diferimento do ICMS das importações de confecções prontas, pelo prazo de 2 (dois) anos, formulado pela TECNOFACTORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 005.480.102/0001-75 e IE nº 018.532.984PP.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 17 de dezembro de 2013.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente